



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE  
CEP: 50050-908**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº03/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LOGÍSTICA DE ENTREGA E COLETA DE  
DOCUMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A  
EMPRESA SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E  
LOCAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, registrado sob matrícula nº 1430, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, registrado sob matrícula nº 1112, eleitos na Reunião Solene, realizada no dia 01/01/2025, para mandato no biênio 2025/2026, e, do outro lado, a empresa **SOLL - SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Professor Andrade Bezerra, nº1523 - Salgadinho - Olinda/PE, CEP - 53.110-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.323.090/0001-51, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio e Administrador Sr. **HEITOR BEZERRA DE BRITO**, em conformidade com o Contrato Social, constante do contrato original, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 3288/2025/CMR** e,

**CONSIDERANDO** o Despacho do Diretor do Departamento de Administração, datado de 10/09/2025, para a Secretaria de Coordenação Geral, encaminhando o processo para conhecimento e providências, visando a repactuação do Contrato nº03/2024, com base nos documentos apresentados e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho do Diretor do Departamento de Administração, datado de 09/09/2025, para o Secretário de Coordenação Geral, em que considerando o ofício da CONTRATADA sobre o reajuste contratual com base na nova Convenção Coletiva de Trabalho da categoria para o ano 2025/2026, e em respeito aos artigos 135 e 136 da Lei 14.133/2021, encaminhou a solicitação da repactuação contratual. Bem como, encaminhou, em anexo, o ofício da CONTRATADA e a Convenção Coletiva já mencionada, além de outros documentos necessários á continuidade do processo;

**CONSIDERANDO** a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026, registrada no MTE PE 001000/2025, em 19/08/2025, com o número do Processo nº 47979.219088/2025-12 - SINDICATO DOS TRABALHADORES DE MOTO, MOTOQUEIROS, MOTOBBOYS, MOTOMENS E AFINS -, CNPJ nº 03.628.866/0001-30, anexada aos autos. (fls. 21 a 41 do Processo no modo de visualização "Pasta Digital");

**CONSIDERANDO** a correspondência da CONTRATADA, datada de 08/09/2025, por meio da qual a mesma solicita repactuação dos valores constantes do Contrato nº 03/2024, apresentando Pedido, Proposta, e Planilhas de Custos e Formação de Preços, com base na Convenção Coletiva do Trabalho -2025/2026 (fls. 08 a 12 do Processo no modo de visualização "Pasta Digital");

**CONSIDERANDO** o disposto no Despacho do Secretário de Coordenação Geral, em 10/09/2025, encaminhado à Procuradoria Legislativa solicitando análise e emissão de Parecer referente à possibilidade jurídica de atendimento ao pedido da CONTRATADA (fl. 44 do Processo no modo de visualização "Pasta Digital");



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE  
CEP: 50050-908

**CONSIDERANDO** o Parecer nº50/2025/PL, da Procuradoria Legislativa, datado de 12/09/2025, opinando sobre a repactuação, ora solicitada, com respaldo na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada no MTE sob nº PE nº PE001000/2025, que concedeu novo piso salarial e benefícios para a categoria de motoqueiros e afins (fls. 50 a 56 do Processo no modo de visualização "Pasta Digital");

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 008/2025/CGPL, datado de 25/09/2025, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL da CONTRATANTE, contendo as informações e os cálculos pertinente a valor mensal e global reajustado e o valor retroativo a ser pago a CONTRATADA, bem como o Despacho exarado em 02/10/2025, pela referida Controladoria (fls. 63 a 75 e 90, do Processo no modo de visualização "Pasta Digital");

**CONSIDERANDO** a anuênciam da empresa CONTRATADA, através de e-mail, em 26/09/2025 concernente a cálculos apresentados pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL nos itens e valores constantes nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA (fl. 77, do Processo no modo de visualização "Pasta Digital");

**CONSIDERANDO** a autorização do Primeiro Secretário no Parecer Técnico nº 008/2025, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, datado de 25/09/2025 (fl. 79 do Processo no modo de visualização "Pasta Digital");

**CONSIDERANDO** a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº 2420/10, bem como a decisão do mesmo Tribunal, no processo digital TCE/PE nº 11.02244-9, da 15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada em 26/05/2022, pertinente à repactuação de mão de obras;

**CONSIDERANDO** o previsto no item 2.1 do Parágrafo Primeiro e o Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, bem como a Cláusula Sétima do Contrato Original, referente à repactuação e alterações;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista que a contratação foi sob a égide dessas legislações.

**As PARTES** celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato nº 03/2024, o qual foi originado do Processo Administrativo Eletrônico nº 3217/2023/SCG, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023/CMR, mediante as cláusulas e condições abaixo expedidas, a que mutuamente se obrigam.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

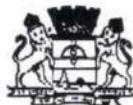
O presente Termo Aditivo tem por objeto a REPACTUAÇÃO de preços do **Contrato nº 03/2024**, nos termos previstos na Cláusula Segunda - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - do instrumento original.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO**

A repactuação do valor do Contrato nº 03/2024, pertinente à categoria de CONDUTORES de MOTOCICLETAS, mediante valores estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, com registro no MTE sob nºPE001000/2025, em 19/08/2025, decorre dos seguintes fatores:

I - Reajuste na tabela salarial da categoria profissional abrangidas pelo Contrato;

II - Reajuste dos itens correspondentes ao auxílio-alimentação e assistência médica;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE  
CEP: 50050-908**

- III – Do Vale transporte;
- IV – Da Diária de aluguel de motocicleta; e
- V – Do Combustível.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS**

Os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram, para os reajustes salarial e dos itens constantes da Convenção Coletiva de Trabalho, especificados na Cláusula Segunda deste Instrumento, a partir de 01/07/2025, em conformidade com a data-base prevista na Cláusula Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, e a partir de 05/01/2025 para o Vale transporte.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA faz jus ao pagamento da diferença entre os preços repactuados e os valores efetivamente recebidos a partir do mês de julho de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

Por este Termo Aditivo o valor mensal do Contrato fica repactuado para até R\$ 35.755,32 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor global, para um período de 12 (doze) meses de até R\$ 429.063,84 (quatrocentos e vinte e nove mil sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), em conformidade com as planilhas de formação de preços, tomando como base cálculos e valores constantes no PARECER TÉCNICO nº 008/2025, datado de 25/09/2025, da Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, à título retroativo, pertinente ao objeto deste Termo, relativo aos meses de janeiro/2025 a agosto/2025, uma diferença no valor de R\$ 4.671,36 (quatro mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), tomando como base cálculos valores informados no Despacho exarado pela Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL, em 25/09/2025.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento, a título retroativo, fica condicionado, que a CONTRATADA apresente ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, a comprovação de repasse dos reajustes salariais e benefícios, nos moldes fixados na Convenção Coletiva de Trabalho, aos empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, de acordo com os informes da Controladoria Geral do Poder Legislativo da CONTRATANTE, correrão à conta da dotação orçamentária no 1.01.122.4102.2002 -3.3.90.39, mediante Nota de Empenho nº 2025NE000382, emitida em 01/10/2025, no intuito de efetuar um reforço no Empenho nº 2025NE000017, referente ao reajuste contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os pagamentos futuros, serão efetuados através do Empenho nº 2025NE000017, de acordo com os informes da Controladoria Geral do Poder Legislativo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA obriga-se a renovar a garantia de execução contratual nos termos da cláusula décima terceira do contrato original.



**PÔDER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE  
CEP: 50050-908**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, relativo aos serviços prestados por este Termo Aditivo, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o caput desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia contratual referida nesta cláusula só será liberada à CONTRATADA, após o término da execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

**ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**  
Presidente da Câmara Municipal do Recife  
**CONTRATANTE**

**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**  
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife  
**CONTRATANTE**

**HEITOR BEZERRA DE BRITO**  
Sócio e Administrador da SOOL – Serviços,  
Obras e Locações Ltda  
**CONTRATADA**

Recife, 07 de outubro de 2025

Assinado de forma digital por HEITOR BEZERRA DE BRITO:03416402472  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=17334115000115,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,  
ou=(em branco), cn=HEITOR BEZERRA DE BRITO:03416402472

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF nº

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF nº

Assinado digitalmente por  
**CARLOS EMANUEL DE  
ALBUQUERQUE ALVES**  
Data: 07/10/2025 12:53